



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES

**PROTOCOLO Nº 595632/2024**

04/04/2024 - 10:54:02

Nova Venécia-ES, em 4 de abril de 2024.

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA

Chave Consulta Protocolo Web: 13408366142024

Ofício nº 44/2024 – CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor  
**André Wiler Silva Fagundes**  
Prefeito  
Nesta

<b>DESPACHO DO DEL:</b> 1) Recebido para arquivamento. 2) Arquivar-se <u>anexado ao Projeto de Lei nº 17/2024</u> Em <u>04/04/2024</u> <u>ufca</u> Diretor(a) do DEL
---

Senhor prefeito,

Em conformidade com o art. 48 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea b, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do projeto aprovado, por maioria, em regime de urgência especial (Requerimento nº 12/2024), na Sessão Ordinária de 26 de março de 2024, a saber:

1. PROJETO DE LEI Nº 17/2024: dá nova redação aos Anexos I e II e insere Anexo III na Lei nº 3.750, de 16 de agosto de 2023, que definiu critérios sobre a autorização para doação de lotes de interesse social para fins de moradia no Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PODE).

Alerto para os dados pessoais que constam nos anexos do Lei nº 17/2024, uma vez que se faz necessário observar as determinações constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Ressalto ainda que este Poder Legislativo durante a tramitação do processo legislativo, especialmente quanto à publicidade do ato (cópia anexa), realizou a pseudoanonimização dos dados pessoais em atendimento a LGPD e os artigos 13 e 14 da Resolução nº 424/2022.

Atenciosamente,

**JUAREZ OLIOSI**  
Presidente  
Vereador pelo PSB

<b>DESPACHO</b> Ao: <u>ufca</u> para: <u>Arquivar</u> Data: <u>04/04/24</u> <u>ufca</u> Presidente CMNV-ES
---